

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Informações Básicas	
Base legal:	Lei nº 14.133/21
Categoria do objeto	☐ Bens ☒ Serviços ☐ Obras e serviços Especiais de Engenharia ☐ Locação de Imóveis ☐ Contratação TIC ☐ Outros:
Observações	

Área Requisitante

Superintendência Administrativa.

Descrição da necessidade

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim (IPREMB) possui fluxo contínuo e crescente de processos administrativos relacionados a contratações públicas, aquisições e gestão de contratos, o que demanda a elaboração constante de Documentos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Matrizes de Riscos e Termos de Referência. Com a plena vigência da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), houve uma ampliação das exigências quanto ao planejamento, à gestão de riscos, à motivação técnica e à padronização dos documentos que integram as fases preparatórias das contratações. Nesse cenário, torna-se imprescindível que o IPREMB esteja adequadamente preparado para atender a essas novas diretrizes legais e operacionais, garantindo a conformidade dos processos com as boas práticas de governança e eficiência administrativa.

A adoção de metodologias que utilizam ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração e análise desses instrumentos é uma necessidade atual, considerando o volume de informações e a complexidade dos procedimentos envolvidos nas contratações públicas. A automatização e o uso de tecnologias de apoio à decisão contribuem para a mitigação de riscos, para a padronização dos documentos técnicos e para a otimização do tempo despendido na elaboração e revisão dos processos, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades de maior valor estratégico.

Dessa forma, a capacitação de servidor do IPREMB no curso “Aplicação da Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas” é essencial para o aprimoramento das rotinas internas, para o atendimento às exigências da legislação vigente e para o fortalecimento institucional do Instituto. A formação permitirá que o servidor desenvolva competências técnicas voltadas à elaboração de documentos de planejamento com maior qualidade, precisão e segurança jurídica, refletindo diretamente na eficiência e na transparência das contratações realizadas pelo IPREMB.

Assim, a presente contratação é necessária para garantir a adequação do Instituto às novas práticas de gestão pública, promover a modernização dos processos de contratação e assegurar que as atividades desempenhadas estejam alinhadas às diretrizes de inovação, economicidade e aprimoramento contínuo da administração pública.

Demonstração de previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA.

A elaboração do plano de contratações anual – PCA é facultativa, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2025.

Requisitos da Contratação

A contratação do curso “Aplicação da Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas” deverá observar os requisitos técnicos, formais e jurídicos indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade que regem a Administração Pública.

O curso deverá ser ministrado por instituição ou empresa devidamente constituída, com comprovada experiência na área de capacitação em gestão pública e licitações, e deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, apresentando documentação que comprove sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, conforme exigências aplicáveis às contratações com a Administração.

Deverá ser assegurado que o curso cumpra integralmente a programação proposta, contemplando a totalidade da carga horária prevista e os conteúdos anunciados, de forma a garantir a efetiva capacitação técnica do participante. Ao término da capacitação, a contratada deverá emitir certificado individual de conclusão, contendo, no mínimo, o nome completo do participante, o nome e o CNPJ da instituição promotora, a carga horária total do curso, o período de realização.

A contratada deverá ainda garantir a disponibilidade de recursos didáticos adequados, material de apoio e infraestrutura compatível com a modalidade de realização do curso, que é presencial assegurando a plena execução dos objetivos da capacitação.

O atendimento a esses requisitos é condição essencial para a efetivação da contratação, assegurando a conformidade legal do processo e a efetividade do investimento público na qualificação dos servidores do IPREMB.

Estimativas das quantidades

Considerando o cenário atual do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, torna-se necessário proceder à estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Uma (01) inscrição para participação no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas.	Unidade	01

Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos com o intuito de identificar as soluções disponíveis no mercado que atendam às necessidades definidas, visando alcançar os resultados

pretendidos e suprir a demanda da contratação. Para tanto, consideraram-se os respectivos preços estimados, bem como aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Para subsidiar a escolha da modalidade adequada de contratação da inscrição no Curso de Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela Empresa Virtú Gestão Pública, com apoio do Portal de Compras Públicas, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados em eventos similares.

Verificou-se que Cursos, Seminários e Congressos, promovidos por entidades do setor público, empresas, consultorias ou associativo, têm apresentado valores médios por inscrição variando entre R\$ 3.150,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) a R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), a depender da data, localidade e da programação do seminário, fls. 09 a 24 .

O valor atualmente praticado pela Empresa Virtú Gestão Pública é de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Com base nesse levantamento, a contratação poderia, em tese, ser realizada por dispensa de licitação por valor, nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o montante total da despesa não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para contratação de outros serviços e compras.

Entretanto, é necessário ponderar os aspectos qualitativos e jurídicos da contratação para aferir a modalidade mais adequada. A dispensa por valor, embora legalmente possível, é uma exceção baseada unicamente no critério quantitativo do preço, e pressupõe a possibilidade de competição entre fornecedores que ofereçam produtos ou serviços homogêneos. No presente caso, embora existam diversos eventos no mercado voltados à de aplicação de Inteligência Artificial em âmbito de Contratações Públicas, o Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela Empresa Virtú Gestão Pública, possui características técnicas singulares, como a participação de palestrantes de notório saber jurídico, a abordagem de temas atuais e estratégicos, e o reconhecimento institucional da entidade promotora, o que confere ao evento um caráter singular e especializado, que o distingue dos demais disponíveis.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição em sentido técnico, uma vez que a substituição do evento por outros de temática similar não garantiria o mesmo nível de conteúdo, especialização e qualificação técnica dos palestrantes, tampouco os mesmos benefícios institucionais decorrentes da participação. Configura-se, assim, hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

Cabe destacar que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, essa hipótese de inexigibilidade é

plenamente aplicável à inscrição de servidores públicos em eventos de capacitação:

"1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo."

(Decisão 439/1998 – Plenário/TCU)

Dentre os benefícios da contratação por inexigibilidade, destacam-se: a segurança jurídica decorrente da escolha fundamentada na especialização do evento e na singularidade do objeto; a compatibilidade com os princípios da eficiência e da profissionalização da Administração Pública, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021; e o alinhamento da contratação à necessidade específica do Instituto, assegurando retorno institucional qualificado e aderente às finalidades da capacitação.

Como desvantagem, reconhece-se que a contratação por inexigibilidade exige fundamentação técnica mais robusta, bem como instrução processual mais minuciosa, com a devida demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização do fornecedor. Em contrapartida, a contratação por dispensa de licitação por valor, embora de tramitação mais simplificada, não permite resguardar com a mesma segurança os critérios de qualidade e especificidade do serviço, podendo ensejar questionamentos quanto à adequação do objeto contratado às necessidades institucionais.

Diante do exposto, considerando a relevância técnica do conteúdo a ser ministrado, a notória especialização dos palestrantes envolvidos, a singularidade do evento proposto, a representatividade da entidade organizadora e a necessidade institucional de capacitação qualificada dos servidores, conclui-se que a modalidade mais adequada para a contratação da inscrição no Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela Empresa Virtú Gestão Pública é a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição em virtude das características singulares do objeto e da expertise técnica requerida.

Essa provável vantajosidade e a escolha da modalidade de contratação serão devidamente ratificadas no Termo de Referência, a serem formalizadas nos autos do processo, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), conforme tabela de valores aplicável às inscrições realizadas após o dia 03 de novembro, fl. 07.

Considerando que o pagamento e a efetivação da inscrição ocorrerão posteriormente a essa data, adota-se, para fins de planejamento e formalização da despesa, o valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), como referência para a presente contratação.

Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela Empresa Virtu Gestão Pública, a ser realizado nos dias de 03 a 05 de dezembro de 2025, de forma presencial, na Avenida João Pinheiro, 161, Centro, 30.130-183, Belo Horizonte – MG.

A programação integral do Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas encontram-se devidamente registrada e disponível nos autos, conforme consta nas fls. 04 a 08, contemplando a agenda detalhada de palestras, painéis, debates e demais atividades programadas, bem como os respectivos conteúdos temáticos e horários de realização.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entende-se que não deverá haver parcelamento do objeto uma vez que este se refere a um único item consistente na prestação de serviços, caracterizando-se como uma intermediação direta entre o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB e o prestador de serviço efetivamente contratado. Diante disso, não se vislumbra vantagem para a Administração Pública na adoção do fracionamento da contratação. Ressalte-se, ainda, que o objeto em

questão não comporta divisão em itens autônomos, devendo, portanto, ser adjudicado pelo valor global.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Considerando que o curso “Aplicação da Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas” tem por finalidade promover a capacitação técnica dos servidores do IPREMB, espera-se que sua realização contribua de forma efetiva para o fortalecimento institucional da autarquia, por meio da atualização profissional, da modernização dos processos de contratação e da incorporação de práticas inovadoras de gestão pública.

A participação no curso proporcionará o domínio de ferramentas tecnológicas e metodologias aplicadas à elaboração dos instrumentos que compõem as fases de planejamento das contratações públicas, permitindo maior precisão, eficiência e padronização na produção de documentos como o DFD, o ETP, a Matriz de Riscos e o Termo de Referência. Espera-se, ainda, que os conhecimentos adquiridos possibilitem o aprimoramento da análise técnica, a mitigação de riscos contratuais e a promoção de contratações mais seguras, econômicas e aderentes às necessidades institucionais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os resultados pretendidos incluem, também, a disseminação interna do conhecimento obtido, mediante a realização de reuniões, orientações e compartilhamento de boas práticas junto às demais unidades do Instituto, de forma a promover a uniformização de procedimentos e o fortalecimento da cultura de planejamento e inovação. Assim, o

investimento na capacitação não se limita ao desenvolvimento individual do servidor participante, mas reflete diretamente na melhoria contínua da gestão administrativa e na consolidação de um ambiente organizacional orientado à eficiência, à transparência e à responsabilidade pública.

Providências a serem adotadas

Considerando que o Instituto de Previdência Social do Município de Betim (IPREMB) já procedeu à realização de processo administrativo voltado à contratação de empresa especializada para aquisição de inscrições em congressos, cursos, seminários e eventos destinados à capacitação de seus servidores, não se fazem necessárias providências adicionais neste momento, uma vez que a contratação ora em análise se enquadra nos mesmos objetivos, finalidades e condições previamente autorizados e formalizados pela Administração.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação não se deslumbra contratação correlata ou interdependente.

Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

Análise de riscos – Matriz de Risco

Não se aplica para esta contratação.

Declaração de viabilidade

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da presente contratação, sendo esta medida necessária, oportuna e adequada ao interesse público, assegurando o pleno exercício das competências institucionais do IPREMB e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população segurada.

Ante o exposto:

- ☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Betim, 04 de outubro de 2025.

Gustavo Denner da Souza Cruz
Assessor X

Maria Virginia Soares de Melo
Superintendente Administrativa